



**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA
VINCULADA COM ATIVIDADE DE DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO
Nº 072/2023**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 3,29,73 hectares - rendimento lenhoso de 66,68 m³**. Vinculada com atividade para Declaração de não passível de Licenciamento N°072/2023 conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 Nº 28491/2022	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Eliane Fátima Rosa Cunha	2.2. CNPJ/CPF: 783.94*****
2.3. ENDEREÇO: -	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Boa Vista – Mat. 60.517	3.2. CNPJ/CPF: -----
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio sentido a Coromandel pela MG-188, segue cerca de 10 km, vire a esquerda, segue cerca de 19 km, vire a direita, segue cerca de 8 km vire a esquerda, segue cerca de 6 km chegando a propriedade.	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME Eliane Fátima Rosa Cunha	4.2. CNPJ/CPF: 783.94*****
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA BOA VISTA – MAT.60.517	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): - A respeito da autorização para a intervenção, somente será autorizada neste parecer, a gleba 01 com área de 3,2973 hectares de campo cerrado. A gleba 02 composta por um remanescente de cerrado sensu stricto de 1,6402 hectares será indeferida sua supressão, pois deverá ser incluída como área de reserva legal por ser uma área, dentro do imóvel, com maior importância para a biodiversidade.	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: atividades agrícolas ou pastoris	
5.3 ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	3,2973 hectares
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 18°42'13,87" S Y (Longitude): 47°03'32,51" O
	5.4.2. PONTO 2 X (Latitude):---- Y (Longitude):----
	5.4.3. PONTO 3 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	5.4.4. PONTO 4 X (Latitude): ---- Y (Longitude):----



5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: () NATIVA () EXÓTICA () SUPRESSÃO DE ÁRVORE ISOLADA (X) MACIÇO FLORESTAL	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS:***	
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 66,68 m ³ .	6.2. DESTINAÇÃO: NÃO INFORMADO EM PARECER TÉCNICO.
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Pagamento da quantia de R\$ 3.611,52 junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente	
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023	
PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença) (EM ANEXO À FRENTE)	
1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO	
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***	8.2. SESSÃO:***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***	
2. DOCUMENTO VINCULADO	
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	72/2023

ANEXO I – Condicionantes

PA: 28.491/2022	Classe: 0	
Empreendimento: Eliane Fátima Rosa Cunha - Fazenda Boa Vista mat. 60.517		
CPF: 783.94.....		
Endereço: -----		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Intervenção		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Retificar o CAR e o mapa georreferenciado da propriedade, alterando a área de reserva legal proposta, adicionando o maciço florestal de 2,44 hectares de cerrado <i>sensu stricto</i> (gleba 02 + maciço de cerrado).	60 dias.
2	Cumprir com a compensação ambiental sugerida neste parecer; pagamento da quantia de 3.611,52 junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.	60 dias.
3	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017 (*).	Durante vigência da licença.
4	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e de APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua.

(*) **Exemplo:** Depósito de agrotóxicos, ponto de preparo da calda para pulverização de lavoura, ponto de abastecimento, local de manutenções mecânicas e lavagem de veículos/maquinário, entre outras benfeitorias e atividades.



Cabe ressaltar que todas condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor (a) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Observação: o empreendedor deverá assinar o termo de compromisso junto à SEMMA para cumprimento das medidas compensatórias. Foi apresentado SINAFLOR (PAG 40 do Processo), Comprovante de inscrição de produtor Rural (PAG 79 do Processo), e CTF com o N:5023126 (PAG 80 do Processo).

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Fica vedada novas conversões de uso alternativo do solo conforme Lei Estadual N:20.922/2016:

“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.”

RECOMENDAÇÕES:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."

OBSERVAÇÃO:

***ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.
*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Validade: 03 ANOS – 09/11/2026



Patrocínio, 09 DE NOVEMBRO de 2023

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA